



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
GABINETE DO PREFEITO
C.N.P.J.: 05.425.871/0001-70

DECRETO Nº 026/2021-GP

BAIÃO-PA, 22 DE MARÇO DE 2021.

Prorroga as medidas de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), em especial, a suspensão total de atividades não essenciais (LOCKDOWN) no âmbito do Município de Baião e dá outras providências.

LOURIVAL MENEZES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE BAIÃO, ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas correlatas, e

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do COVID-19 (novo Coronavírus);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 (novo Coronavírus), responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19 (novo Coronavírus);

CONSIDERANDO que o Executivo Municipal em conjunto com o Poder Legislativo Municipal, em reunião realizada no dia 15 de março do corrente ano, resolveu adotar, em razão de especificidades locais, critério mais rígido, conhecido como LOCKDOWN, nos moldes da atualização do Decreto Estadual nº 800/2020, publicado na Edição Extra nº 34.518, de 15 de março de 2021, do Diário Oficial do Estado, especialmente, o disposto nos arts. 7º ao 10-B e Anexo II, III e IV;

CONSIDERANDO a aceleração do contágio da SARS-COV2 (COVID-19), com potencial e iminente colapso na rede de saúde em todo o território nacional, especialmente, o grande aumento de casos nos últimos dias no Município de Baião, em conformidade com Relatório Técnico Covid-19 do Município de Baião, expedido pelo Departamento de Vigilância em Saúde, da Secretaria Executiva de Saúde;



End.: Palacete Fernando Guilhon – Praça Santo Antônio, nº 199 – Centro
CEP: 68465-000 – Baião-PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
GABINETE DO PREFEITO
C.N.P.J.: 05.425.871/0001-70

CONSIDERANDO o constante monitoramento da situação epidemiológica em nosso Município, que leva, no momento, a ações efetivas para diminuir a cadeia de transmissão do SARS-COV2 (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de adotar e recomendar medidas emergenciais e temporárias, a fim de conter a propagação da infecção e transmissão local, preservando a saúde da população em geral, bem como a regular prestação dos serviços públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Baião, no período da pandemia, bem como, manter o funcionamento das atividades essenciais dentro dos padrões sanitários adequados, com foco na prevenção à propagação do COVID-19;

DECRETA:

Art. 11. As excepcionais medidas, previstas no Decreto Municipal nº 025/2021-GP, ficam prorrogadas, estendendo-se até o dia 29 de março do corrente ano, podendo ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Ficam revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIÃO, ESTADO DO PARÁ, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

Lourival Menezes Filho
LOURIVAL MENEZES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL